

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D Ã O Nº 132

31.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 07/82, referente ao pedido de registro de Diretórios Municipais formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, dos municípios de Bandeirantes, Rio Verde, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Brasilândia e Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, com o parecer, determinar o registro dos Diretórios Municipais, resultantes da convenção para incorporação com o Partido Popular - PP, e anotação das respectivas Comissões Executivas.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 27 de maio de 1.982.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.